

## TERMO DE ADESÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominado MPBA, sediado na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP 41.745-004, na cidade de Salvador - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado pelo Procuradora-Geral de Justiça em exercício, Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto Simples publicado na edição nº 23.813 do Diário Oficial do Estado, de 21 de dezembro de 2023", e à vista do disposto no art. 137, IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 5º da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, resolve

### FIRMAR o presente TERMO DE ADESÃO

Ao Acordo de Cooperação celebrado entre o CNMP e a SAFERNET, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 19.00.1020.0004736/2025-05 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025, da legislação correlacionada a política pública, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Adesão é a disponibilização, por parte da SAFERNET ao aderente, do acesso aos dados obtidos por meio de denúncias anônimas recebidas no canal de denúncias com endereço no site [www.denuncie.org.br](http://www.denuncie.org.br), com a finalidade de unir esforços para prevenir e combater o abuso sexual infanto-juvenil, a prática de racismo e outras formas de discriminação (crimes de ódio), instrumentalizados via internet, bem como de outros cadastros, cursos de capacitação, informações e notícias sobre ameaças e violências aos direitos humanos na internet, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 2.1. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:

- a) cumprir as atribuições próprias para fins de cumprimento do objeto deste Termo;
- b) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio, quando necessário;
- c) permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo de cooperação, assim como aos elementos de sua execução;
- d) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da

execução do acordo de cooperação, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

- e)** observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação;
- f)** obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso;
- g)** responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe ou de terceiros, quando da execução deste Termo de Adesão;
- h)** promover ações que visem ao cumprimento do Acordo de Cooperação tratado no Processo SEI CNMP nº 19.00.1020.0004736/2025-05.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**3.1. Da cooperação mútua.** As ações, atividades e os serviços decorrentes do presente Termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

**3.2. Dos recursos humanos.** Os recursos humanos utilizados, em decorrência das atividades deste Termo, não sofrerão alteração na sua vinculação, não acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe e não implicarão cessão de servidores.

**3.3. Dos recursos financeiros.** Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes, e as despesas necessárias à execução do presente Termo correrão por conta das dotações específicas constantes nos respectivos orçamentos.

**3.4. Dos direitos intelectuais.** Os direitos intelectuais eventualmente gerados se sujeitarão às regras da legislação específica. A divulgação do produto dependerá do consentimento prévio dos partícipes.

**3.5. Das alterações.** O presente Termo poderá ser alterado, mantido seu objeto, devendo ser requerida nova anuência.

**3.6. Do encerramento.** O presente Termo poderá ser extinto:

**3.6.1.** por **advento do termo final**, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

**3.6.2.** por **consenso** dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;

**3.6.3.** por **denúncia** de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 dias; e

**3.6.4.** por **rescisão** a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, devidamente justificada, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 60 dias, quando houver descumprimento de obrigação, ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

**3.7. Da vigência.** O presente Termo de Adesão irá viger por período indeterminado, até seu encerramento por comum acordo entre os partícipes, denúncia ou rescisão.

**3.8. Da publicação.** Os partícipes deverão publicar o presente Termo de Adesão na página de seus respectivos sítios oficiais na internet.

**3.9. Da publicidade.** A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Termo de Adesão deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

## CLÁUSULA QUARTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

**4.0. Da Conciliação e do Foro.** As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, serão dirimidas na Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito.

Brasília/DF, datado e assinado eletronicamente.

NORMA ANGELICA REIS CARDOSO  
CAVALCANTI [REDACTED] Assinado de forma digital por NORMA  
ANGELICA REIS CARDOSO  
CAVALCANTI [REDACTED]  
Dados: 2025.11.06 11:26:09 -03'00'

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

**Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**

**Procuradora-Geral de Justiça em exercício**

# I 046 – Termo de Adesão

**Processo nº:**

19.09.02168.0030498/2025-26

**Tipo:**

Convênios e Instrumentos Congêneres

**Data:**

terça-feira, Novembro 11, 2025 – 11:00

**Objeto:**

Disponibilização, por parte da Safernet ao aderente, do acesso aos dados obtidos por meio de denúncias anônimas recebidas no canal de denúncias com endereço no site [www.denuncie.org.br](http://www.denuncie.org.br), com a finalidade de unir esforços para prevenir e combater o abuso sexual infanto-juvenil, a prática de racismo e outras formas de discriminação (crimes de ódio), instrumentalizados via internet, bem como de outros cadastros, cursos de capacitação, informações e notícias sobre ameaças e violências aos direitos humanos na internet.

**Informações gerais:**

Código identificador MPBA: I 046

Parecer Jurídico: 772/2025



Partes: Ministério Pùblico do Estado da Bahia, Conselho Nacional do Ministério Pùblico e Safernet Brasil

Termo aditivo: NÃO

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### GABINETE

PORTEARIA Nº 624/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o quanto se observa nos procedimentos administrativos 003.0.135701/2015 e 19.09.45240.0033434/2025-08, tendo como fundamento o Ato Normativo nº. 022/2021, publicado no DJE de 08 de abril de 2021, que disciplina o sistema de plantão do Ministério Público do Estado da Bahia em primeira instância, fora do horário forense e nos dias sem expediente ordinário,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer, para conhecimento público, especialmente dos senhores Membros, a escala dos servidores designados para prestar auxílio durante os Plantões Judiciários na área da Criança e Adolescente que vierem a ocorrer no mês de novembro de 2025.

DATA	SERVIDOR DESIGNADO	MATRÍCULA
01/11/2025	Lucas Garboggini Vasconcelos Mello	355.075
02/11/2025	Lucas Garboggini Vasconcelos Mello	355.075
08/11/2025	Eduardo de Araújo D'Ávila	352.059
09/11/2025	Eduardo de Araújo D'Ávila	352.059
15/11/2025	Lucas Garboggini Vasconcelos Mello	355.075
16/11/2025	Lucas Garboggini Vasconcelos Mello	355.075
20/11/2025	Valéria Souza Macedo de Santana	354.102
21/11/2025	Valéria Souza Macedo de Santana	354.102
22/11/2025	Valéria Souza Macedo de Santana	354.102
23/11/2025	Valéria Souza Macedo de Santana	354.102
29/11/2025	Eduardo de Araújo D'Ávila	352.059
30/11/2025	Eduardo de Araújo D'Ávila	352.059

Art. 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas adotará as medidas cabíveis para implementação e fiel execução deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, em 11 de novembro de 2025.

André Luis Sant'ana Ribeiro  
Superintendente de Gestão Administrativa

## DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

**RESUMO DE TERMO DE ADESÃO.** Processo SEI/MPBA: 19.09.02168.0030498/2025-26. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, Conselho Nacional do Ministério Público e Safernet Brasil. Parecer Jurídico: 772/2025. Objeto do Termo: disponibilização, por parte da Safernet ao aderente, do acesso aos dados obtidos por meio de denúncias anônimas recebidas no canal de denúncias com endereço no site [www.denuncie.org.br](http://www.denuncie.org.br), com a finalidade de unir esforços para prevenir e combater o abuso sexual infanto-juvenil, a prática de racismo e outras formas de discriminação (crimes de ódio), instrumentalizados via internet, bem como de outros cadastros, cursos de capacitação, informações e notícias sobre ameaças e violências aos direitos humanos na internet. Vigência: por período indeterminado, até seu encerramento por comum acordo entre os partícipes, denúncia ou rescisão.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90029/2025 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02336.0024486/2025-79. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo split e ACJ, sob demanda, com eventuais substituições de peças, bem como instalação e desinstalação de equipamentos, para atender às unidades do Ministério Público da Bahia, localizadas no interior do Estado, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 13/11/2025 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/11/2025 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/contratacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>; [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/contratacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>; [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br).